Id:167C51FB99ADC9D7

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5523/2025 – PMP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº 10148/2026
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025 – SRP, QUE TEM COMO OBJETO O "REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL, PTERÍGIO E PROCEDIMENTO DE CAPSULOTOMIA YAG LASER, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI".
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PICOS-PI.
BENEFICIÁRIO(A) DA ATA: HOSPI HOSPITAL DE OLHOS LTDA-ME
CNPJ nº 30.719.973/0001-46
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO N° 84 DA LEI Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15.06.2026.

Assinado de forma digital por PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS:84145757300

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal

Id:0CC56BB10AE7C995

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: PE 044/2025-II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5523/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 044/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL, PTERÍGIO E PROCEDIMENTO DE CAPSULOTOMIA YAG LASER, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI".
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PICOS-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.N.P.J. nº 01.632.094/0001-84) e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.505.645/0001-00).
CONTRATADA: HOSPI HOSPITAL DE OLHOS LTDA, CNPJ nº 30.719.973/0001-46
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: de R$ 5.019.700,00 (CINCO MILHÕES DEZENOVE MIL E SETECENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/06/2026.

YARA GONCALVES PORTELA:02887251317
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=57977517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=YARA GONCALVES PORTELA:02887251317

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Yara Gonçalves Portela
Secretária Municipal de Saúde de Picos

Id:15190C833C23C997

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 021/2026 **PICOS (PI), 22 DE JUNHO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº PE 044/2025-II, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5523/2025.

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, através da **Secretaria Municipal De Saúde e Fundo Municipal De Saúde** representado pela a **Sra. Yara Gonçalves Portela,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis e,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores: **Karinny Luz Alves**, CPF: 045.880.803-26, para fiscalizar a execução do Contrato PE nº 044/2025-II, Processo Administrativo nº 5523, firmado com a empresa **HOSPI HOSPITAL DE OLHOS LTDA**, CNPJ nº 30.719.973/0001-46, que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA, RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL, PTERÍGIO E PROCEDIMENTO DE CAPSULOTOMIA YAG LASER, INCLUINDO CONSULTA, CIRURGIA E PÓS-OPERATÓRIO COM GERENCIAMENTO, DESLOCAMENTO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS – PI".**

Art. 2º **Designar** ainda o servidor: **Francisco Eduardo Gomes de Moraes Moura**, CPF: 080.560.153-88, como gestores do contrato acima citado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

YARA GONCALVES PORTELA:02887251317
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=57977517000152, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=YARA GONCALVES PORTELA:02887251317

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Yara Gonçalves Portela
Secretária Municipal de Saúde de Picos

Id:05D510573735CC93

PICOS PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS-PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

PORTARIA Nº 436/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

"Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME (Plano Municipal de Educação), vigência 2015/2025, e à elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação 2026/2036, e da Lei Federal nº 9.394/1996, que institui as diretrizes e bases da educação nacional, as quais estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 2.664/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Picos/PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados da legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, bem como a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino (SASE), da Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação (CGPE) e da Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino (DASE), bem como as orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses,

RESOLVE:

(Continua na próxima página)